

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RUBIATABA - CESUR
FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA – FACER
CURSO DE DIREITO**

O DIREITO À EDUCAÇÃO INDÍGENA ESCOLAR

**ALUNO: CLÁUDIO ANTÔNIO BELARMINO
ORIENTADORA: ROSEANE CAVALCANTE DE SOUZA**

**RUBIATABA-GO
2008**

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RUBIATABA - CESUR
FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA – FACER
CURSO DE DIREITO**

O DIREITO À EDUCAÇÃO INDÍGENA ESCOLAR

**ALUNO: CLÁUDIO ANTÔNIO BELARMINO
ORIENTADORA: ROSEANE CAVALCANTE DE SOUZA**

Monografia apresentada à Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba – FACER, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob a orientação da Professora Mestre Roseane Cavalcante de Souza.

**RUBIATABA-GO
2008**

CLÁUDIO ANTONIO BELARMINO

O DIREITO À EDUCAÇÃO INDÍGENA ESCOLAR

COMISSÃO JULGADORA

MONOGRAFIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE BACHAREL EM DIREITO DE
BACHAREL EM DIREITO, PELA FACULDADE DE CIÊNCIAS E
EDUCAÇÃO DE RUBIATABA - FACER

RESULTADO: _____

Orientadora _____
Profª MS. ROSEANE CAVALCANTE DE SOUZA

Co-orientador: _____
Prof. Especialista VALTECINO EUFRÁSIO LEAL

3ª Examinadora: _____
Profª MS. GERUZA SILVA DE OLIVEIRA

4º Examinador: _____
Prof. Especialista MARCOS TERRA IACOVELO

Rubiataba, 21 de janeiro de 2008.

DEDICATÓRIA

Dedico a Deus, à minha Esposa e a meu Filhinho Eduardo Henrique, aos meus pais e irmão; e a todos que estiveram comigo nos momentos mais difíceis, abrindo mão de momentos de convívio; àqueles que sofreram a minha ausência, quando o dever e os estudos me chamaram; que compreenderam a minha falta de tempo e minha tensão e meu nervosismo, durante as épocas de provas; a vocês, pelos dias, meses e anos de espera, encontros e desencontros vividos nesta jornada; a vocês, que a mim se dedicaram sem medir esforços; a vocês, meu sorriso, meu carinho e meu muito obrigado. Muitas vezes não estiveram comigo, mas estiveram sempre presentes em meu pensamento e coração, no enfrentamento desta relevante jornada. Nos méritos de minhas conquistas, há muito da presença de vocês!

As homenagens deste dia e sempre, também são para vocês!

“Eu não sei o caminho do sucesso, mas, sem dúvida, o caminho para o fracasso é querer agradar a todo mundo.”

(John F. Kennedy)

RESUMO: Sem dúvida nenhuma, temos grande parcela da dívida sociocultural e ambiental contraída pelo predatório processo colonizador, ao longo de cinco séculos de dominação sobre os povos indígenas, a qual, não pode ser resgatada. O que nos compete fazer no atual contexto, com o respaldo legal e pela via da educação indígena escolar, é buscar reverter o ritmo do processo de negação das diferenças étnicas, da descaracterização sócio-cultural, da destinação territorial, da degradação ambiental e da despopulação dos povos indígenas que vivem no território brasileiro. Estamos cientes de que na reversão do processo predatório, é preciso garantir que as diversas sociedades indígenas tenham autonomia para traçar seus próprios destinos e que tenham o poder para defender seus direitos perante a sociedade nacional, na condição de cidadãos brasileiros. Ao regulamentar dispositivo constante na LDB e respondendo à consulta encaminhada pelo MEC, o CNE, através de um de seus pesquisadores, deixou entrever que vem contribuindo para um avanço em direção à criação e ao desenvolvimento da categoria Escola Indígena Escolar na recuperação das memórias históricas, étnicas, lingüísticas e científicas, próprias dessas comunidades, e ao mesmo tempo, atua com o objetivo de facultar o acesso com êxito à interculturalidade, ao bilingüismo e ao conhecimento universal com qualidade social. Assim, será necessário que as ações concretas para o fortalecimento da Educação Escolar Indígena, sejam realizadas nos diferentes sistemas de ensino do país de maneira articulada, coordenada e com continuidade, de forma que se possa contribuir para a inversão do processo de degradação, de forma que haja contribuição para a inversão do processo de degradação, que põe em risco a sobrevivência das culturas indígenas. Que possamos promover então, o desenvolvimento auto-sustentável, para uma sadia qualidade de vida e de progresso permanente, sem a perda da identidade étnica e da cidadania brasileira em sua plenitude, a esses povos.

PALAVRAS-CHAVE: dívida, colonizador, indígenas, diferenças, etnia, LDB, MEC, CNE.

ABSTRACT: Without any doubt, we have great portion of the debt contracted by sociocultural and environmental predatory colonizing process, over five centuries of domination on indigenous peoples, can no longer be redeemed. What it is doing in the current context, with the in laws and the path of indigenous education, we seek reverse the pace of the denial of differences ethnic, socio-cultural adulteration, the destination area, environmental degradation and despopulação indigenous peoples living in Brazilian territory. We understand that the reversal of the process is not predatory must ensure that the various indigenous societies have autonomy to chart their own destiny and power to defend their rights at the national society on the condition of Brazilian citizens. When regulating device in the LDB and responding to a query sent by the MEC, the CNE believes contributes to progress towards the creation and development of the category Indian School in the recovery of historical memory, ethnic, linguistic and scientific own these communities, and the same aiming time access to successfully interculturality, the bilingüismo and knowledge with universal social quality. It will be necessary for the concrete actions for the strengthening of School Education Indigenous be held in different systems of education in the country so articulated, coordinated and with continuity, so that may contribute to the reversal of the process of degradation, so that may contribute to the reversal of the process of degradation, which threatens the survival of indigenous cultures, and thus promote the development self-sustainable for a healthy quality of life and progress permanent, without the loss of ethnic identity and citizenship in Brazil his fullness.

KEYWORDS: divide, colonizing, indigenous, differences, ethnicity, LDB, MEC, CNE.

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS.....	8
INTRODUÇÃO.....	9
1. BREVES APONTAMENTOS SOBRE A EDUCAÇÃO INDÍGENA CLÁSSICA....	14
2. IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA PARA O EXERCÍCIO PLENO DA CIDADANIA.....	17
3. A EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	22
3.1. Proposta Jesuística	22
3.2. Educação Escolar Indígena no Império.....	25
3.3. Os primeiros passos da educação escolar indígena na República	26
4. CO-RESPONSABILIDADE DA FUNAI E DO MEC NA EDUCAÇÃO ESCOLAR DOS ÍNDIOS.....	30
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS ÍNDIOS QUANTO À EDUCAÇÃO ESCOLAR.....	32
6. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NOS TRÊS NÍVEIS DE ENSINO.....	36
6.1. O ensino fundamental.....	41
6.2. O ensino médio.....	42
6.3. O ensino superior.....	43
7. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO ESTADO DE GOIÁS.....	44
7.1. Jogos e encontros indígenas decorrentes do caráter educação escolar.....	45
7.2. Educação escolar em Rubiataba.....	45
8. A SITUAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NA ALDEIA TAPUIA.....	49
8.1. Constatações quanto ao estilo de vida e educação escolar na aldeia dos Tapuia.....	51
CONCLUSÃO.....	53
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	56

LISTA DE ABREVIATURAS

C.F	___	Constituição Federal
CEB	___	Câmara de Educação Básica
CIMI	___	Conselho Indigenista Missionário
CNBB	___	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNE	___	Conselho Nacional de Educação
CNPJ	___	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
ECAD	___	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
FUNAI	___	Fundação Nacional do Índio.
FUNASA	___	Fundação Nacional de Saúde.
FUNDEF	___	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa
IBGE	___	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	___	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
LDB	___	Lei de Diretrizes e Bases
LDBEN	___	Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional
MEC	___	Ministério da Educação e Cultura.
OEA	___	Organização dos Estados Americanos.
OIT	___	Organização Internacional do Trabalho.
PAC	___	Programa de Aceleração do Crescimento
PDE	___	Plano de Diretrizes Educacionais
SPI	___	Serviço de Proteção aos Índios.
UCG	___	Universidade Católica de Goiás
UFG	___	Universidade Federal de Goiás
UNESCO	___	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

INTRODUÇÃO

Entre outubro de 2003 e outubro de 2006, ou seja, em três anos de intenso trabalho na Cúria da Diocese de Rubiataba-Mozarlândia, tivemos a oportunidade de manter um inter-relacionamento com os índios, hoje denominados Tapuia do Carretão - grupo de descendentes indígenas localizado nos Municípios de Rubiataba e Nova América, na margem direita do Ribeirão Carretão, nas encostas da Serra Dourada¹ e notamos que esse povo, embora receba uma educação escolar, ainda merece melhor atenção nesse campo. Referido grupo é resultado do processo de miscigenação de quatro povos indígenas, ali aldeados desde o final do século XVIII, quais sejam, os Xavante, os Carajá, os Caiapó e os Javaé.

Pudemos perceber nesta experiência de convivência, que para os índios, a terra tem um significado especial, não pertencendo a uma só pessoa, mas a todos da tribo, havendo, portanto, sensível diferença na visão de mundo, em relação aos que se autodenominam de povos civilizados. Em relação aos tapuia, percebe-se ainda esta relação de respeito para com a terra.

Sobre a questão da posse das terras indígenas, a Constituição Federal de 1988 manteve a garantia de demarcação, garantindo-se o direito dos índios, às terras ocupadas por seus antepassados e diversas áreas no país vêm sendo demarcadas pela Fundação Nacional de Assistência ao Índio – Funai, inclusive a dos Tapuia do Carretão ocorreu no ano de 2000.

De modo geral, vale ressaltar que a natureza está sempre presente na vida dos índios, as aldeias são cercadas por florestas, o que mostra a possibilidade de equilíbrio entre o homem e a mata. Assim, para os índios, a caça e a pesca são recursos naturais de

¹ Conforme José Neto (2006 p.39).

sobrevivência e mesmo diante da fartura que as selvas representam, torna-se evidente uma gama de tarefas que deverão ser executadas, sempre em grupo. Dessa orna, as mulheres cuidam de lavouras, tecem e cozinham; os homens levantam ocas oradia, casa de índio), derrubam árvores, caçam e fabricam armas e canoas.

O que não mais ocorre com os Tapuia que assimilaram a cultura nova, inibidora de hábitos seculares, levando-os indígenas, por exemplo, ao abandono das tradições de seus antepassados. Aliás, a interferência do não índio nas etnias e à volta, ou nas proximidades das aldeias, se acirra com o desmatamento que tomou corpo nas últimas décadas, diminuindo a qualidade da pesca e provocando evasão de animais nativos, o que aconteceu em nossa região.

Observando este processo, buscamos neste nosso trabalho focar a situação dos indígenas Tapuia do Carretão que experimentaram uma miscigenação de poucos precedentes na história goiana. Tudo se iniciou com os aldeamentos em Goiás que surgiram a partir de 1741, quando o interesse da Coroa de Portugal era voltado para a extração de ouro e ainda, na segunda tentativa de aldeamento, a partir de 1755, desta vez com a intenção de colonizar esta região e se explorar a agropecuária. Porquanto, não se pode afirmar, infelizmente, que os jesuítas aqui deixaram seus sábios ensinamentos (Cf. JOSÉ NETO, 2006, p. 48).

O objetivo geral é demonstrar o funcionamento da educação escolar indígena no Brasil, conforme o contexto legislativo vigente e o objetivo específico ou principal, é trazer essa discussão para o caso particular ou local dos Tapuia, entrelaçando as pesquisas e seus fundamentos com o Direito, mediante indagações teóricas e práticas que possam trazer melhoramentos para o caráter indígena do referido povo. Desse modo, deseja-se manipular a legislação específica do indígena para dela abstrair soluções práticas para a aplicação dos resultados, em futuros trabalhos envolvendo a etnia em questão.

Nesse enfoque, passamos pela época da colonização do Brasil, onde a Igreja Católica detinha o poder no campo espiritual, pois na época, os homens acreditavam mais na justiça de Deus, vinda da Igreja, através dos Padres e por isso, a Monarquia dividia a autoridade com a igreja; visto pelo Rei que a Igreja poderia domesticar os índios, foram criadas 13 companhias que levaram o nome de companhia dos Jesuítas

com a intenção primeira de transformá-los em cristãos.

A problemática proposta está voltada para o enfrentamento de questões bastante relevantes, pois se deseja, através de metodologia própria, pesquisar a situação da educação escolar indígena; pesquisar os meios com que esta se aplica em nossa região, onde contamos com a tribo dos Tapuia acima mencionada; pesquisar o estilo de vida desse povo, no aspecto educacional e enfim, abstrair dados para verificar se: os indígenas recebem efetivamente uma educação escolar; se a interferência do não índio trás algum prejuízo a esse povo; se as ações governamentais são adequadas; e se eles fazem uso das vias constitucionais atinentes ao princípio da cidadania e do direito de litígio para o resguardo de seus direitos.

A nossa pesquisa, objetiva uma utilidade prática ou concreta da matéria para o Direito, especialmente no tocante à necessidade de dar ensejo a uma prestação de serviço jurídico aos povos indígenas, particularmente aos Tapuia do Carretão e o mister, trilha por uma metodologia voltada para o estudo científico desses povos, lançando-se mão de pesquisas bibliográficas, pesquisas de campo, visitaçao da aldeia dos Tapuia, análise da legislação, bem como através de uma apreciação da importante e relevante produção cinematográfica inglesa intitulada: A missão (The Mission), a fim de verificar se os jesuítas, através da música, conseguiram chegar até os índios sem serem atacados. No quadro evolutivo, se perceberá também que o Rei Espanhol, ao perceber que os índios estavam se tornando mais inteligentes, devido à doutrina que a Igreja pregava com o iluminismo e a chamada teoria da libertação, concluiu que os índios poderiam não mais querer trabalhar de graça, o que o levou a acabar com as missões. Isso ocorreu em 1760, tempo em que foram extintas no Brasil, todas as Companhias de Jesus.

Conforme estudos prévios, observamos que atualmente, afora outras 63 etnias ainda não catalogadas e não contatadas², vivem no Brasil, 225 povos indígenas, com culturas, língua, religião e organizações distintas entre si, ou seja, se trata de um dos maiores acervos culturais do mundo atual, o que atrai ao país, centenas de sociólogos estudiosos, além de outros especialistas, principalmente lingüistas e antropólogos.

² **O Índio Hoje. Disponível em:**
<http://www.funai.gov.br/indios/fr_conteudo.htm>. Acesso em: 19 Jan. 2008, às 10h20min.

Apesar de sua extrema importância, este acervo vive sob constantes ameaças, tendo como causas principais os conflitos agrários, o avanço dos não índios sobre as terras indígenas e a falta de conhecimento educacional para os índios enfrentarem essas crises.

Por outro lado, percebe-se que a demarcação das terras indígenas vem sendo executada de maneira muito morosa e essa demora, ajuda a manter acesa a disputa pelas terras, na qual os índios quase sempre perdem.

Destarte, os índios brasileiros também estão procurando se organizar e querem a terra para sobreviver; desejam o respeito para conviverem condignamente ao lado dos não índios. São povos e culturas diferentes, parceiros menores e mais fracos da nossa sociedade, mas que têm exatamente os mesmos direitos básicos da extensa maioria. Direito à vida, à cultura, à educação, ao trabalho e à terra. E é bom que observemos que esses direitos, além de fundamentais, são também direitos históricos dos povos indígenas, pois foram eles os primeiros ocupantes do território nacional.

A relevância do tema O Direito à Educação Indígena Escolar é de evidente atualidade e importância crucial para as Ciências Jurídicas, à vista dos conflitos jurídicos acima citados e ainda por que o índio está a merecer um tratamento semelhante ou até melhor do que o não índio, à vista dos prejuízos passados que suas gerações vêm experimentando. Ademais, a educação escolar indígena está sob proteção constitucional, nos termos dos artigos 210, 215, 231 e 232, em sua combinação com o Artigo 219 e Parágrafo Único, todos de nossa Carta Política de 1988.

Assim, é também relevante a pesquisa, tendo em vista a presença do grupo indígena Tapuia do Carretão em nossa região e o seu processo de ressurgimento como grupo étnico diferenciado, que requer uma política educacional apropriada. Vale lembrar que os descendentes em questão se vêm completamente desamparados juridicamente. Demais, se acham também à espera de profissionais qualificados, mormente advogados, assistentes sociais e antropólogos, a fim de que estes procurem conhecer melhor a história indígena em destaque e suas causas, para finalmente, apoiá-los de fato e de direito e não apenas em discurso.

Para tanto, necessário se faz, conhecer melhor os povos indígenas do Brasil, sua diversidade cultural e o processo de massacre enfrentado por eles desde a chegada dos europeus, para no futuro, no exercício da profissão, em qualquer dos campos do Direito, possa haver um engajamento no processo de promoção e defesa de seus

direitos, definidos na

Constituição Federal de 1988³ e legislações subseqüentes. Especificamente, se deseja conhecer o processo de resgate da memória histórica do povo Tapuia do Carretão, para se apoiá-lo nos caminhos da Justiça e da igualdade social. Igualmente, através dos mecanismos de efetivação do direito à educação diferenciada, assegurar àquele povo, os mínimos direitos que constam em nossa Carta Magna, nos capítulos destinados aos silvícolas (título VIII, Da Ordem Social, capítulo VIII, Dos Índios), combinando-se com outros dispositivos dispersos ao longo de seu texto e de um artigo inserido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Falamos aqui de direitos marcados por pelo menos duas inovações conceituais importantes em relação às Constituições anteriores e ao chamado Estatuto do Índio. A primeira delas é o abandono de uma perspectiva assimilacionista, que entendia os índios como categoria social transitória, fadada ao desaparecimento. A segunda é que os direitos dos índios sobre suas terras são definidos enquanto direitos originários, isto é, anterior à criação do próprio Estado. Isso decorre do reconhecimento do fato histórico de que os índios foram os primeiros ocupantes do Brasil.

³ **Constituição Federal do Brasil de 1988.**

1. BREVES APONTAMENTOS SOBRE A EDUCAÇÃO INDÍGENA CLÁSSICA

Os nativos brasileiros não são todos iguais, pois nesse conceito, insere-se uma incrível variedade de tradições, idiomas, manifestações artísticas e estilos de vida. O que soe acontecer é que, via de regra, cultuam um enorme respeito pelas leis da natureza. Afinal, como qualquer ser humano, dependem dela para viver, seja através da caça, pesca, coleta de frutos e raízes.

Ao chegar a esta terra que hoje chamamos de Brasil, os portugueses encontraram tais nativos com uma população máxima, estimada em dez milhões de pessoas. Estima-se que só na bacia amazônica, existissem naquela época, cerca de 5.600.000 habitantes.⁴ Também em termos estimativos, os lingüistas têm aceito que cerca de 1.300 línguas diferentes eram faladas pelas muitas sociedades indígenas então existentes no território que corresponde aos atuais limites do Brasil, ou seja, muitos povos diferentes se distribuíam por todo o território, nas mais distintas paisagens. O indígena vivia em grupos, nas tabas - aldeias construídas por ocas de troncos e de folhas de palmeira -; andava nu ou vestido com pequenas tangas; conhecia a tecelagem e construía canoas e jangadas, pescando, caçando e acreditando num deus bom e num mau espírito. A tradição dirigia as questões em geral. Na educação tribal, todos educavam a todos. A polidez e o respeito mútuo eram encarados como a forma ideal para dirigir a vontade dos filhos e incitá-los aos exemplos dos mais velhos.

A educação das crianças (curumins) era tarefa de grande importância, totalmente ligada à vida prática e realizada basicamente pela família. A educação indígena assim era

⁴ **A chegada do europeu, in** <http://www.funai.gov.br/indios/conteudo.htm#ANOS>. Acesso em 19 Jan. 2008, às 14h15min.

Transmitida sem limites; não circunscrita, todos participavam e as crianças iam gradativamente adquirindo e construindo conhecimentos, desenvolvendo aguda percepção do que os cercava e assim, aperfeiçoando suas habilidades; pois a educação indígena refere-se aos processos e práticas tradicionais de socialização e transmissão de conhecimentos próprios a cada sociedade indígena.

O modo próprio e específico de se garantir a sobrevivência e reprodução, ao longo de gerações, contribuiu para que valores e atitudes fundamentais fossem transmitidos e perpetuados. Desde que a criança começava a viver, já adquiria conhecimentos que levava para toda a vida, seja com a comunidade, com o pai e a mãe. O processo da educação indígena é contínuo, pois se aprende a viver, defendendo a terra dentro da vida diária. Os índios aprendiam com os pais e antepassados com os costumes e línguas. O ensino é feito através da tradição oral.

Como afirma Terena⁵, apud José Neto (1992, p.12): “*o que aprendemos, o que pretendemos ensinar não está registrado em nenhum livro, em nenhum gravador ou vídeo. Nosso aprendizado é oral.*” . Por meio dessa educação difusa, as crianças aprendem imitando os gestos dos adultos, nas atividades diárias e nos rituais. Com a chegada dos portugueses e jesuítas e o relacionamento entre não índios e indígenas, começou a transformar a cultura. Muitas tribos resistiram e lutaram, outras fugiram para o sertão, mas a maioria dos indígenas se submeteu e conseqüentemente, seus costumes e usos foram desaparecendo. A cultura indígena, aos poucos foi sendo diluída.

Daí, a importância da ação na educação indígena, que consistia basicamente no preparo para a vida, sem se distanciar da própria vida. Assim, o aprendizado era inserido nas atividades práticas do cotidiano e efetivamente, aprendia-se com a execução ou repetição de atos. Este processo de aprendizagem se dava no cotidiano e para o cotidiano, e não numa esfera assepticamente separada da vida e da realidade. Se hoje, os indígenas tivessem suas culturas ainda preservadas e a educação sendo

⁵ **Marcos Terena é coordenador do Comitê Intercultural durante a construção da aldeia Kari-oca.**

transmitida em escolas como a do não índio, mas por índios em suas aldeias, se poderia afirmar categoricamente tratar-se de uma cultura como qualquer outra, pois a idéia de cultura não se prende a conhecimento, ou seja, são conceitos distintos.

Antes da chegada dos não índios nesta terra, a educação para os povos indígenas, porquanto, podia compreender três valores básicos: oralidade, ação, e exemplos. Toda a tradição era passada para as gerações descendentes ou futuras, na forma de palavra oral. De tal modo, era possível se acumular conhecimentos na razão da proporção que a memória física pudesse armazenar. Não parece difícil entender estes três métodos de ensino, pois estamos falando de uma época que não havia o que fazer a não ser: conversar uns com os outros ou se trabalhar em conjunto.

Sem dúvida nenhuma, nossos governantes têm uma eterna dívida com os povos indígenas. Nem os povos ou os governantes de hoje (2008) ou aqueles que assumirão o poder daqui a 500 anos, conseguirão recompensar as atrocidades cometidas com os aborígenes, isso porque as vidas que foram ceifadas não hão de voltar e no mais, parece iminente a destruição do planeta, diante de tanto descaso que experimentamos em relação ao meio ambiente.

Demais, a maioria dos povos indígenas possuem e sempre possuíram suas próprias pedagogias. Cada povo constrói historicamente as formas de educar e de socializar suas crianças e jovens, ancoradas nas tradições que garantem a sua continuidade enquanto povos diferenciados, especialmente quanto ao respeito do meio-ambiente.

2. IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA PARA O EXERCÍCIO PLENO DA CIDADANIA

Atualmente, a sociedade brasileira está mais consciente da gravidade da questão indígena, por força de um trabalho permanente de estudo e apoio às culturas indígenas realizado por inúmeras entidades ligadas principalmente às universidades e às igrejas. Do mesmo modo, têm aumentado o interesse social pelos índios e pelos conflitos que ainda enfrentam. A exemplo, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, por ocasião da Campanha da Fraternidade do ano de 2007, escolheu como tema a "Fraternidade e Amazônia". A referida Campanha da Fraternidade de 2007 tem como foco, denunciar a destruição da Amazônia e mostrar que os povos daquela região são portadores de uma convivência harmoniosa com a natureza, o que é indispensável na era do aquecimento global.

O surgimento de organizações indigenistas não-governamentais, que visam à valorização e defesa dos povos indígenas e a formação do movimento indígena no final da década de 60 e nos anos 70, período da ditadura, marcam o fermentar de alguns projetos de educação escolar indígena. As idéias, os planos relacionados à questão indígena começam a impulsionar a construção da escola da conquista que nasce do cotidiano indígena, produzindo a diferenciação entre a escola indígena da escola dos não-índios. Relembramos através de breve recuo histórico que os projetos de escola para índios e não de educação escolar indígena estiveram aliados às intenções de integração e colonização, surgindo projetos variados de educação para índios, como se os povos indígenas já não tivessem a sua própria educação.

A partir dessas análises entra em cena um novo conceito: a proposta de uma escola indígena, num modelo realmente indígena de escola, diferenciando qualitativamente de processos surgidos no início dos anos 60 e 70. Surgem com os projetos de educação escolar

indígena a busca pela autogestão e protagonismos indígenas. A construção da educação indígena começa a ganhar forças no começo da década de 80, lançando discussões e projetos sobre a autonomia da sociedade indígena, o caráter ideológico da educação, o ensino bilíngüe e o estatuto do monitor indígena trabalhando na escola. O Estatuto do Índio⁶ tem como propósito preservar a cultura indígena e promover a integração de forma progressiva e harmônica, mas o discurso perde-se pelo caminho, embora ocorram mobilizações por parte das lideranças indígenas em fermentar o processo de educação escolar indígena.

A relevância da matéria é indiscutível na área das Ciências Jurídicas, pois o índio, embora tendo direito amplo e irrestrito a uma quantidade variável de garantias, fica, quase sempre de mãos atadas e sem condições de lutar por suas causas em nossos Tribunais. Mas a tutela de suas pretensões passa por indagações e conflitos que só poderão ser diminuídos com a educação escolar, pois sem conhecer os limites de um litígio judicial ou a necessidade de se invocar a justiça para o resguardo ou proteção, o índio ficará, como sempre ficou, a aguardar pelas raras iniciativas de nossos governantes. Moraes (2003, p. 686), um dos grandes constitucionalistas pátrios, em consagrada obra, leciona sobre isso, o seguinte:

A Constituição reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Além disso, prevê que os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses (CF, art. 109, XI), intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo; demonstrando a intenção constitucional de proteção aos interesses indígenas.

A competência constitucional da Justiça Federal nas causas que apresentem interesses dos índios engloba, inclusive, a ação penal em que imputada a figura do genocídio, praticado contra indígenas na disputa de terras, uma vez que na hipótese protege-se o direito à vida da pessoa enquanto integrante de comunidade indígena (1). Observe-se que há a necessidade da proteção à vida do indivíduo enquanto integrante da comunidade indígena, pois nas demais hipóteses de homicídio praticado contra o índio, será competente a própria Justiça Estadual.

O Artigo 49 do Estatuto do Índio enfatiza que: A alfabetização dos índios far-se-á na língua do grupo a que pertençam, e em português, salvaguardando o uso da

⁶ **Lei nº 6001, de 1973.**

primeira. Mas o ensino bilíngüe surge fundamentado com interesses antagônicos dificultando a integração

eficiente dos índios à sociedade nacional, uma vez que valores da sociedade ocidental seriam traduzidos nas línguas nativas e expressos de modo a se adequarem às concepções indígenas. A tarefa de alfabetizar tornou-se inviabilizada, por ter sido executada por quadros não-especializados, ou seja, pelos próprios índios. Isso mostra que para integração ser eficiente teria que ser feita pelos não índios.

Os projetos foram sendo construídos como conseqüências da relação de índios e não-índios e estavam permeados de interesses distintos. Surgem também projetos alternativos que foram gerados pelas reuniões de diversos órgãos tais quais: a Comissão Pró-índio de São Paulo (CPI/SO), o Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), a Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANAI) e o Centro de Trabalho Indigenista (CTI). A Igreja Católica através de reuniões de Medellín (1968) e Puebla (1978), onde realizaram o I e o II Encontros Sul-americanos de Bispos, adotando uma linha de atuação voltada para os direitos humanos e das minorias étnicas, revendo a sua posição em relação à causa indígena. Criaram a Operação Anchieta - OPAN em 1969 e o Conselho Indigenista Missionário - CIMI, em 1972, cujas atribuições eram prestar serviços para a educação escolar indígena. O Conselho citado e a Operação Anchieta - OPAN, que são organizações não governamentais, propiciaram experiências com educação escolar indígena, que foram marcadas pelo compromisso político com a causa indígena. Tendo como proposta, viabilizar a educação formal compatível com os projetos de autodeterminação com propostas diferenciadas de currículos, e de materiais didáticos específicos para as diferentes escolas indígenas (cartilhas, apostilas, livros e outros).

A Operação Anchieta - OPAN, uma ramificação leiga da Ordem dos Jesuítas, realiza desde 1982, encontros de educação indígena de dois em dois anos que promovem o intercambio de experiências com lingüistas, pedagogos e antropólogos visando conhecimento e análise numa maior profundidade na educação indígena. Nota-se que a referida OPAN demonstra um certo receio das participações indígenas em tais encontros. Leal Ferreira (2001) afirma que Em 1980 surge a União das Nações Indígenas - UNI que resultou de lideranças indígenas surgidas nas assembléias indígenas após 1974, e com a Constituição de 1988, solidificam-se os projetos alternativos e os encontros de educação para índios. Dentre as diversas questões acerca dos projetos de Educação Escolar Indígena surgem às perspectivas de autonomia, as

pedagogias indígenas, a educação escolar e os projetos de futuro desses povos. A pedagogia do oprimido aos poucos vai sendo aplicada na situação específica do índio e gradativamente vai obtendo bons resultados, surgindo cada vez mais textos de leitura em línguas indígenas, recursos mais didáticos e expressivos vão sendo utilizados, as distinções entre educação, escola e alfabetização vão sendo construídas.

A introdução da escrita é um desafio, enquanto forma de expressão, porém sem substituir a tradição oral, que é a força da palavra viva, da memória. A oralidade tem presença forte na educação indígena, refletindo uma perspectiva metodológica educativa aproveitando a própria vida comunitária e respeitando a essência indígena como instrumento pedagógico. Com a passagem de responsabilidade e de coordenação dos projetos educacionais em terras indígenas da FUNAI para o MEC, em articulação com as Secretarias Estaduais de Educação pelo decreto nº 26/91, os projetos de Educação Escolar Indígena ganham roupagem de festa, permitindo a formulação de um programa de financiamento de projetos na área da Educação Indígena para apoiar ações desenvolvidas por organizações de apoio aos índios e universidades. A conceituação dessa roupagem de festa mostra a diferenciação de interesses e a busca pela preparação de uma escola feita pelo índio e com a cara do índio

Os projetos hoje são apoiados desde que provenham de reivindicações das comunidades indígenas refletindo as necessidades e realidades indígenas. Os projetos são construídos a partir da interdisciplinaridade, os conteúdos curriculares são apoiados nas atividades do cotidiano, que estão centradas na relação simultânea com a cultura indígena e com os elementos saídos do contato interétnico. A referida interdisciplinaridade propõe a relação entre os conhecimentos próprios e os conhecimentos das demais culturas, sendo articulado, com a construção da possibilidade de informação e divulgação dos valores indígenas para a sociedade envolvente. Os projetos favorecem também a solidificação da língua indígena e são construídos com práticas indígenas próprias, permeados de história, transformados pela dinâmica social da comunidade, promovendo a auto-sustentação da educação, a saúde, os direitos, etc.

O Membro do Conselho de Educação Escolar Indígena e professor Kiga, apud Baniwa (2007, p. 11) ressalta a importância, nos tempos atuais, da Educação Indígena somada à Educação Escolar Indígena, nos esclarecendo que:

Tem que ter a educação da aldeia e a educação da cidade, para tratar com

as autoridades, saber como andar no meio deles, tem que respeitar a própria cultura. Aprender a fazer as contas dos brancos para não ser enganado, como se conta o dinheiro. A leitura é importante para ler os documentos, saber quando chega um projeto, o que ele tem. Saber ler o projeto e saber explicar também, se ele interessa ou não.”
(KIGA, 1997, p. 27)

Antes de mais nada, é preciso mais uma vez analisar o porquê dos povos indígenas precisarem de uma educação escolar diferenciada. Borges, apud Baniwa (2007, p. 25) salienta muito bem: *“a escola indígena pode e deve se tornar um espaço de resistência e de afirmação identitária, garantindo a continuidade de sua cultura.”*

Os processos educativos próprios das sociedades indígenas vieram somar-se à experiência escolar, permitindo que se projetem como uma educação escolar específica e diferenciada, dando contribuições para o exercício da cidadania indígena no qual a escola indígena é um direito que deve estar assegurado pela política pública a ser construída. Vejamos a reflexão de um professor indígena acerca da especificidade da educação indígena:

Pois é, quando entrei na escola da minha aldeia eu era ingênuo, e a ingenuidade leva a muitas coisas, não é? A gente entra pelo cano. Então, tinha lá meus livros. Eram bonitos, eram diferentes. Na primeira série os meninos estão todos bonitinhos, não é? Tudo bonitinho de colarinho, faziam uniforme bem feito, sapatinho preto e meia, tudo, né? Uma sensação impressionante! Me entusiasmei a estudar. Eu pensava que um dia, passando uma série, vinha outra... vinham os livros de geografia, por exemplo, e diziam das plantações de soja e cana-de-açúcar, sumindo na imensidão.

(...) Quando você abre uma página do livro assim você vai aprendendo um estado social de uma elite brasileira. Isso para mim ilusiona, e ao mesmo tempo, impressiona. Tem gente na aldeia que acredita que com a 8ª série os problemas vão estar resolvidos, aí eu penso numa escola-maloca, voltada para a realidade da vida e da situação da comunidade. No livro didático, por exemplo, ao invés de uma escola de colarinho teria um índio pescando. (Higino, professor Tuyuka, AM)⁷

⁷ Zoraia Leite da Silva. **Educação Escolar Indígena: Por quê? E para quê?** Disponível em: www.google.com.br. Acesso em: 20 Nov. 2007.

3. A EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

3.1. Proposta Jesuítica

De acordo com as histórias registradas em quase todos os livros que tratam de aborígenes e como parece ser a verdade, no filme “A missão”⁸, na década de 1494, o Tratado de Tordesilhas dividiu as terras do continente entre Portugal e Espanha, iniciando-se uma história de violência para com os povos indígenas que viviam em áreas de litígio entre as duas nações. Importantes formas de conquistas utilizadas por espanhóis e portugueses, foram as reduções jesuíticas. José de Anchieta é o nome que melhor sintetiza o espírito da obra missionária dos Jesuítas, que a partir de 1549 vieram catequizar os índios. Encontrando inúmeras dificuldades decorrentes das condições da terra, a missão de catequese encarou um outro grande obstáculo: a oposição dos colonizadores, que eram favoráveis à escravidão dos índios. O Padre Antônio Vieira se destacou na luta travada contra os colonos que se agravou no século XVIII, quando os Jesuítas se opuseram à demarcação de fronteiras ordenadas pela coroa portuguesa.

O objetivo inicial dos jesuítas no Brasil era a catequese de adultos e através da educação, a catequese das crianças e jovens. Os indígenas eram introduzidos pelos catequistas na doutrina católica, aprendendo orações em português e na sua própria língua. A proposta jesuítica era ensinar a ler, a escrever, a contar e cantar, ou seja, alfabetizar os índios com a intenção de adesão plena à cultura católica, com o objetivo de catequizá-los e fazer com que não atrapalhassem a colonização que iniciaria e que não se opusessem às regras então

⁸ **The Mission** (br: **A missão**), IMDb, Inglaterra, 1986, gênero: drama histórico, dirigido por Roland Joffé e com trilha sonora de Ennio Morricone.

vigentes. Só que os Jesuítas foram além e com a ajuda dos índios, levantaram várias escolas, teatros e os índios aprenderam a fazer diversos adornos para as igrejas e também vários aparelhos musicais. A primeira educação escolar que os índios receberam, portanto, foi através das missões Jesuítas.

A organização da Companhia de Jesus foi fundada por Inácio de Loyola, em 15 de agosto de 1534, inicialmente para efetuar trabalho missionário em Jerusalém e onde mais o Papa Paulo III determinasse. Porém, em 1554, foi adotada pelas Constituições Jesuítas, escritas por Loyola, o qual foi um ferrenho opositor da chamada Reforma. Fixou-se então a concentração e a programação nos elementos da cultura européia, que comandava a educação com métodos e conteúdos rígidos⁹. A partir daquela pujante organização internacional, os reflexos foram propagados para a relação com os indígenas brasileiros.

Por ocasião daquelas missões Jesuíticas, contávamos com um número máximo estimado em dez milhões de índios, número este equivalente ao da época da descoberta do país, pelos portugueses. Antes do levante estrangeiro, portanto, os indígenas detinham o domínio total do território brasileiro.

José de Anchieta, o apóstolo do Brasil, sintetiza o espírito da obra missionária dos Jesuítas, que a partir de 1549, vieram catequizar os índios, encontrando inúmeras dificuldades decorrentes das condições da terra extensa e inóspita, a missão de catequese encarou um outro grande obstáculo: a oposição dos colonizadores, que eram favoráveis à escravidão dos índios.

O Padre Antônio Vieira se destacou na luta travada contra os colonos que se agravou no século XVIII, quando os jesuítas se opuseram à demarcação de fronteiras ordenadas pela coroa portuguesa.

⁹ Inácio de Loyola escreveu as *Constituições Jesuítas*, adoptadas em [1554](#), que criaram uma organização hierarquicamente rígida, enfatizando a absoluta auto-abnegação e a obediência ao [Papa](#) e aos superiores hierárquicos (*perinde ac cadaver*, disciplinado como um cadáver, nas palavras de Inácio). Seu grande princípio tornou-se o lema dos jesuítas: *Ad Majorem Dei Gloriam* (pela maior glória de Deus). Os [jesuítas](#) foram um grande factor do sucesso da [Contra-Reforma](#). Morreu em [Roma](#) e foi [canonizado](#) a [12 de Março](#) de [1622](#) pelo [Papa Gregório XV](#). Festeja-se seu dia em [31 de Julho](#). Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/In%C3%A1cio_de_Loyola>. Acesso em 19 Jan 2008.

O objetivo dos jesuítas no Brasil era, basicamente, a catequese de adultos através da educação, bem como a catequese de crianças e jovens, mas a maioria deles também incorporavam missões de enfrentamento em favor de causas indígenas da época.

A Ordem religiosa já citada que auxiliava e divulgava a Doutrina Católica, mais conhecida como Companhia de Jesus, implantou a educação formal, mas sem se esquecer da expansão da fé católica que foi a razão explícita da conquista das novas terras pelos portugueses. Os jesuítas buscavam a submissão completa à fé católica, aos costumes europeus e os portugueses, donos de um país de pouca extensão, buscavam o paraíso terreno aqui encontrado, este correspondente às nossas riquezas. Ou seja, naquela época já existia o chamado interesse nacional, era preciso explorar o ouro e a prata e derrubar as árvores mesmo que para isso tivessem que destruir um povo que ignorava esses valores¹⁰.

A organização escolar surgiu porque os jesuítas compreenderam que não seria possível converter os índios à fé católica de forma eficaz sem que, ensinassem a eles, a leitura e a escrita. E assim, junto da catequese organizaram nas aldeias, escolas de ler e escrever, ensinando o idioma e os costumes de Portugal.

A Companhia de Jesus tinha dois objetivos: um missionário com a intenção de catequizar e instruir os indígenas com a injunção dos Regimentos, e outro educacional com a organização dos colégios, onde ensinavam as primeiras letras e a gramática latina.

A pedagogia institucional jesuítica culminou com a criação dos colégios da Companhia de Jesus. Os jesuítas utilizavam a catequese como fonte de adesão ao catolicismo com o plano de estudos de Nóbrega que interessava economicamente tanto aos jesuítas quanto aos colonizadores, pois tornava o índio cada vez mais dócil e fácil de ser aproveitado como mão-de-obra. A organização escolar estava vinculada à política colonizadora portuguesa que tinha por objetivo o lucro e utilizavam índios e mestiços para produzir tais lucros. A escola de primeiras letras foi um dos instrumentos de que os jesuítas utilizaram para alcançar seu objetivo mais importante: a difusão e construção da fé católica entre senhores de engenho, colonos, negros escravos e índios. Os colégios foram fundados principalmente para os servidores da Ordem Jesuítica, pois deveriam

¹⁰ Conforme Terena, in: **Jornal Porantim (2007)**.

ser preparados para o exercício do sacerdócio. Nos colégios era ministrado o ensino das ciências humanas, as letras e as ciências teológicas, transmitindo uma cultura humanística; os colégios tornaram-se instrumentos de formação da elite colonial, recrutando homens da camada dominante para engrossar as fileiras dos sacerdotes da Ordem.

3.2. Educação escolar indígena no império

Após quatro séculos de extermínio sistemático das populações indígenas, surge em nossos tempos, uma política indigenista menos desumana, formulada pelo Estado com idéias positivistas do começo do século, que demonstra um interesse na diversidade da língua, etnia e da cultura desses povos. As escolas nas aldeias devem ser vistas simplesmente como se fossem instituições externas e distantes das especificidades de cada grupo indígena? Ou deveriam realmente ser o baluarte da educação indígena? Estas questões nos levam a refletir que em nosso país, tal realidade assume características desafiantes, especialmente se considerarmos a multiplicidade étnica, e a incorporação da escola indígena de maneira progressiva ao cotidiano indígena. Precisamos refletir sobre esta temática como algo em construção e não um processo acabado. Primeiramente, fazemos uma breve análise do projeto para uma Constituição, apresentado em 1823, uma vez que no título XIII, artigo 254, se propôs que houvesse estabelecimentos para a catequese dos índios. Depois, aprovada a constituição de 1824, que acabou por omitir a catequese e a civilização dos índios e índias, surge o ato adicional de 1834, onde, em seu artigo 11, parágrafo 5, que corrigia a lacuna e enviava a competência de ação às Assembléias Legislativas Provinciais e governos gerais (a catequese, a civilização dos indígenas e o estabelecimento de colônias). Também no período do Império, o aldeamento foi uma das alternativas da Coroa Portuguesa na tentativa de resolver os problemas relacionados aos índios de Goiás, na tentativa de quebrar a resistência, sendo tido

como forma de assimilação e cristianização, ao mesmo tempo, se visava dificultar ou afastar os índios da possibilidade de expansão do povoamento em Goiás, já que os aldeamentos em Goiás coincidiram com a corrida do ouro, que arrastou consigo os colonos, escravos e arraias, como pontua José Neto (2006, p.48)¹¹. O primeiro nome do aldeamento dos Tapuia foi Dom Pedro III, o qual foi construído no ano de 1784 no governo de Tristão da Cunha Menezes, mas sua inauguração só aconteceu em janeiro de 1788 e ali fizeram um confinamento de 4 tribos que já eram inimigas mortais uma das outras, (Xavante, Caiapó, Carajá e Xerente), além de escravos fugitivos. Quanto ao primeiro nome dado ao aldeamento não foi aceito pelos moradores daquela região e prevaleceu o nome dado pela própria comunidade (Tapuia do Carretão).

3.3. Os primeiros passos da educação escolar indígena na República

Após a proclamação da República, em 1.889, não avançou muito a educação escolar indígena. A tarefa educacional ainda era civilizatória e fazia parte das missões religiosas. Resumindo, desde os primórdios da Educação imposta pelos jesuítas até meados do século XX, o paradigma da educação escolar indígena foi um só, sendo assinalado com palavras contundentes: catequizar, civilizar e integrar. A integração proposta foi permeada de interesses, no qual a finalidade da educação para os índios era a conversão pelo trabalho e como consequência à socialização com a sociedade envolvente um longo caminho começava a ser traçado e sinalizado de transformações e clivagens, mostrando as mazelas da educação feitas para moldar o índio. Em 1910, com a criação do Serviço de Proteção ao Índio - SPI e do Summer Institute of Linguistics - SIL, surge a segunda fase da educação formal desenvolvida nas áreas indígenas no Brasil. Surgem novas preocupações com as ações educativas que atribuem maior ênfase no trabalho agrícola e doméstico, que tem como base à integração dos índios à sociedade nacional, dando menor ênfase ao ensino religioso. Será mesmo? O que estaria por traz de tal inflexão? O que estava no revés da trama impedindo que a educação

¹¹ Conforme José Neto, p. 48.

indígena avançasse era o SIL e o SPI que estimulavam e perpetuavam a trama na qual se cruzavam o econômico e o político com o sócio-cultural e religioso, limitando e oprimindo, assimilando o índio ao sistema de mercado. Na época do SPI, não havia programas educacionais bilíngües,

por não ter pessoal capacitado para trabalhar com a grande variedade lingüística existente no país, a Funai resolve o problema recorrendo ao Summer Institute of Linguistics (SIL) – no Brasil desde 1959. Este tinha por objetivo instaurar uma política indigenista internacional aceita e cientificamente fundamentada, suprindo as deficiências do SPI, no que diz respeito à desqualificação dos quadros técnicos.

O ensino garantido pelos especialistas do Summer Institute of Linguistics - SIL era bilíngüe e dava a aparência de respeito à diversidade lingüística e cultural das sociedades indígenas, garantindo também a integração eficiente dos indígenas à sociedade envolvente. Surge a escola bilíngüe, com os monitores bilíngües¹². As escolas missionárias passaram a atribuir ao ensino religioso um peso menor, dando ênfase ao trabalho agrícola e doméstico, com objetivo de integrar os índios à sociedade envolvente, como produtores de bens para abastecer o mercado da colônia e o mercado europeu.

O modelo de educação indígena desenvolvido pelo Summer Institute of Linguistics - SIL não escondia suas teorias ultrapassadas, com currículos idênticos aos da escola dos não-índios. O objetivo não era apenas abolir a diferença, mas domesticá-la, levando os indígenas a assimilarem nossa língua e cultura.

Não se tratava mais de negar às populações indígenas o direito de se expressarem em suas próprias línguas, mas impor-lhes o dever de adotar normas e sistemas ortográficos gerados in vitro que, de resto, nunca funcionam muito bem! Neste quadro as línguas indígenas passam a representar meios de “educação” desses povos a partir de valores e conceitos “civilizados”. (AZEVEDO, 1995 p.151).

As escolas não atendiam as necessidades e condições dos indígenas, devido à diversidade cultural de cada povo. As escolas diferentes eram criadas para grupos mais

¹² **Professor indígena domesticado e subalterno que foi inventado por missionários/professores não índios para tarefa de alfabetizar nas línguas indígenas.**

ou menos aculturados, pois para autoridades não interessava ‘investir’ na alfabetização bilíngüe e assim, o Summer Institute of Linguistics - SIL passou a atuar em consonância com os interesses do Estado. Conforme Moura¹³, *“Um dos princípios da entidade, adotado desde os seus primórdios é o de sempre procurar desenvolver suas atividades lingüísticas segundo as expectativas, desejos e necessidades apresentadas pelas autoridades de cada país onde for convidada a trabalhar.”*

Gradativamente, ocorre um desinteresse pelas escolas por parte dos indígenas e o Serviço de Proteção ao Índio - SPI elabora novas formas de reestruturação escolar. As escolas mudam de nome para Casa do Índio, criam-se clubes agrícolas e no currículo escolar surgem práticas domésticas para as meninas e as instituições escolares mudam a sua estrutura física para se parecer com as casas dos índios, surgindo oficinas de trabalho. O desvelamento das ações citadas para a adaptação indígena mostram que a escola não era do índio, mas para o índio e que tinha por objetivo incutir saberes já construídos e determinados pelos não índios como incontestáveis, para que os índios servissem de instrumentos de produção de bens e fossem expropriados de sua própria essência.

Hoje, no entanto, diferentemente daquele tempo inicial, onde se contava com um número bastante elevado de índios em nosso país, segundo dados da Fundação Nacional do Índio - Funai¹⁴, vivem em solo brasileiro, cerca de 460 mil índios, distribuídos entre 225 sociedades indígenas, que perfazem cerca de 0,25% da população brasileira. Cabe esclarecer que este dado populacional considera tão-somente aqueles indígenas que vivem em aldeias, havendo estimativas de que, além destes, há entre 100 e 190 mil vivendo fora das terras indígenas, inclusive em áreas urbanas. Há também, segundo a Fundação Nacional do Índio - Funai, 63 referências de índios ainda não-contatados, além de existirem grupos que estão requerendo o reconhecimento de sua

¹³ Eurípedes Cunha *apud* Marlene de Castro Ossami de Moura, in: Revista de Divulgação Científica (1996, p. 36).

¹⁴ **A chegada do Europeu. Texto disponível em: <<http://www.funai.gov.br/indios/conteudo.htm#ANOS>>, acesso em: 19 Jan. 2008, às 14h15min.**

condição indígena junto ao órgão federal indigenista. Por outro lado, as terras indígenas não chegam a um por cento do território brasileiro e se não forem adotadas as medidas necessárias para proteção das reservas e das populações indígenas, estas poderão vir a desaparecer num breve espaço de tempo.

A educação escolar indígena diferenciada, do ponto de vista dos indígenas, é um instrumento de resistência e luta permeando a construção articulada de uma cidadania igualmente diferenciada.

As reivindicações por essa nova educação indígena tornaram-se uma das principais bandeiras de luta do movimento indígena organizado no Brasil. Essas reivindicações estão ancoradas na proposta de escola diferenciada permitindo acesso aos conhecimentos necessários a um novo tipo de interlocução com o mundo fora da aldeia, valorizando e sistematizando conhecimentos tradicionais servindo de instrumento para construção de projetos autônomos de futuro para essas comunidades.

A gestação desta escola deve vir de dentro para fora e não de fora para dentro, ou seja, a escola gerida no seio da aldeia estará sob o comando indígena e terá a cara do índio, estando a serviço da comunidade indígena, respondendo a seus anseios e atendendo as suas demandas, formando crianças e os jovens de acordo com os seus ideais e padrões culturais. Hoje a escola garante a manutenção das tradições e serve como ponte para o mundo fora da aldeia, como nos diz através de carta, uma índia Kiriri, cujo texto, relatando seu dia-a-dia e a importância da escola na sua vida e na vida dos demais indígenas, conforme estudos de Da Silva, nesses termos:

Meu nome é Jucelia Mendes Batista. Tenho 16 anos, moro na aldeia Marcação dos Kiriris. Antes de vir morar no Marcação, a vida era nas florestas, nós não tínhamos casa, mas morávamos em ocas Para viver, tinha as caças e pesca e as plantas para comer: feijão, milho. Ai, a gente saia pra estudar e quando voltava da escola enchia os barril de água e levava pra casa. Fazia uma três viagens por dia pra buscar água. Quando agente voltava da fonte é que íamos descansar. O tempo foi passando e nossa vida ficava melhor porque a cada dia ia surgindo mais oportunidades para gente. Os professores disseram que não iam mais dar aula pra gente porque eles tinham que acordar muito cedo, pois lá era muito longe. Mais paramos mesmo de estudar

*por causa dos conflitos com os posseiros.*¹⁵

4. A CO-RESPONSABILIDADE DA FUNAI E DO MEC NA EDUCAÇÃO ESCOLAR DOS ÍNDIOS

Em 1967, ocorreu a extinção do Serviço de Proteção ao Índio - SPI e este órgão foi substituído pela Fundação Nacional do Índio - Funai. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei 4.024/61) e depois com a reforma proporcionada pela Lei 5.692/71, perpetuou no que diz respeito aos índios, as políticas educativas do tão “famigerado” período colonial. Foram mantidos o pensamento hegemônico, sem oportunidades específicas e adequadas aos povos indígenas, mediante práticas escolares que continuaram a eliminar as diferenças culturais. “*O índio era tratado como uma “categoria transitória fadada à extinção”* (BRASIL, MEC, 1998, p.31).

A Fundação Nacional do Índio - Funai, por sua vez, só tornou o ensino bilíngüe, obrigatório, diante das disposições contidas no Estatuto do Índio¹⁶, editado em 1973, que tinha por objetivo, respeitar os valores tribais. As estratégias e o ensino bilíngüe foram utilizados para interesses civilizatórios do Estado, favorecendo o acesso dos índios ao sistema nacional, com objetivos integracionista, assegurando-se autonomia para as escolas, tanto no que se refere ao projeto pedagógico, quanto aos recursos financeiros. Tais direitos só foram efetivamente garantidos com o Plano

¹⁵ **Zoraia Leite da Silva. Educação Escolar Indígena: Por quê? E para quê? Disponível em: www.google.com.br. Acesso em: 20 Nov. 2007.**

¹⁶ **Lei 6.001/73.**

Nacional de Educação - PNE, que definiu a participação dos indígenas nas decisões relativas aos funcionamentos das escolas indígenas.

Com a evolução do sistema de proteção, já no ano de 1999, o governo retirou da Fundação Nacional do Índio - Funai, a responsabilidade de cuidar da saúde dos índios e a passou para a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Órgão este do Ministério da Saúde, responsável pela promoção da saúde.

Da mesma forma, foi retirado da Funai, a obrigação de educar os índios, passando-a, em 2001, para o Ministério da Educação e Cultura - MEC, através da lei 10.172 de janeiro de 2001, a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que instituiu no artigo 87, a Década da Educação, a qual entrou em vigência, um ano após sua publicação.¹⁷ Ali também estabeleceu-se que a União deveria encaminhar ao Congresso Nacional um Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os próximos dez anos seguintes.

Essa alteração de responsabilidade foi provocada pelo advento do o Decreto Presidencial 26, editado em quatro de fevereiro de 1991, quando o Governo Federal conferiu ao Ministério da Educação – MEC, a competência para coordenar as ações referente à educação indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino, com a obrigação de ser ouvida a Funai, inclusive. Tal política governamental, conforme se percebe, criou uma espécie de co-responsabilidade entre os dois órgãos federais, já que as ações do Ministério, devem prescindir da oitiva e também de uma autorização da Fundação Nacional do Índio - Funai.

¹⁷ NOTÍCIAS. Disponível em: <www.portal.mec.gov.br>. Acesso em 29 Set. 2006.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS ÍNDIOS QUANTO A EDUCAÇÃO ESCOLAR

Além da Resolução nº 3, de 10 de novembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica – CNE/CEB, órgão pertencente ao Ministério da Educação – MEC, o sistema de ensino para os indígenas no Brasil, devem obedecer também a outros dispositivos legais e constitucionais, conforme se passa a demonstrar.

Na Constituição Federal, temos inúmeros, para não dizer todos os capítulos, aplicáveis aos indígenas enquanto brasileiros, mas particularmente, trataremos adiante, daqueles que trazem disposições expressas.

Quanto ao direito de educação, de uma forma ampla, trata do caso, o artigo 210, de nossa Carta Política, *in verbis*:

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

No que se refere ao direito cultural propriamente dito, sabe-se que a difusão de cultura é uma das grandes tradições dos povos indígenas e quanto a isso, o artigo 215 reserva também aos indígenas de forma direta, a seguinte dicção normativa: *“O Estado garantirá a*

todos o pleno exercício dos direitos culturais, populares e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

Complementando esse estado de bem-estar cultural, com aspectos constitucionais sociais e econômicos, prevê na seqüência, o artigo 219: *“O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.”*

Ainda, a considerar o viés deste trabalho, o qual, embora voltado para o sentido de difusão da educação escolar indígena, destacando-se o cunho global da matéria, não se poderia deixar de se inserir neste contexto, os demais direitos constitucionais vertentes sob a população enfocada, contidos no Artigo 231, nesses termos: *“São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”*

De idêntica forma, o Artigo 232 preserva o direito dos índios de ingressar em juízo para defesa de seus direitos e interesses, com a intervenção do Ministério Público em todos os atos do processo, conforme o seguinte teor: *“Os índios, suas comunidades e*

organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.”

Em somatório, ressalte-se que todas as disputas sobre direitos indígenas, deverão ser apreciadas pela Justiça Federal, diante do que estipula o Artigo 109, Inciso XI, de nossa Lei Maior.

Todos esses dispositivos, enfeixados num mesmo eixo de tutela implícita, asseguram às comunidades indígenas, além de outros direitos, também a utilização de suas línguas maternas e seus processos próprios de aprendizagem.

Igualmente, a Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, conhecida como o Estatuto do Índio, foi uma das primeiras normas que iniciou o protecionismo estatal e impôs o dever de todos de respeitar os índios como comunidade.

Inicialmente, foram enumerados, os seguintes direitos, quanto ao patrimônio cultural, no Artigo 47 do Estatuto acima: *“É assegurado o respeito ao patrimônio cultural das comunidades indígenas, seus valores artísticos e meios de exploração.”*

Em seguida, pela disposição do Artigo 48, estendeu-se a à população indígena, com as necessárias adaptações, o sistema de ensino em vigor no País.

Pelo Artigo 49, preserva-se o direito à alfabetização dos índios, mediante a língua do grupo a que pertençam, e em português, salvaguardado o uso da primeira.

Já no Artigo 50, estão contidos direitos a uma orientação para integração na comunhão nacional mediante processo de gradativa compreensão dos problemas gerais e valores da sociedade nacional, bem como do aproveitamento das suas aptidões individuais.

Sabidamente, a lei 6001/73 traz no artigo 51 que na educação às crianças será dada a assistência, sem afastá-las do convívio familiar ou tribal, isso porque os pais não

gostam que seus filhos saiam cedo do convívio da família para que não percam os primeiros ensinamentos. Da mesma forma, ficam as disposições do art 52 e 53 que buscam assegurar que ele julgue ter mais pré-disposição de acordo com o seu grau de culturação. Desta forma, o índio com suas habilidades e em seu dia a dia, manifesta suas atividades artesanais, rurais ou industriais, podendo com aptidões, melhorar suas condições de vida através de adaptações técnicas nomeadas.

Ao seu turno, o Decreto Presidencial de nº 26, de 4 de fevereiro de 1991, conferiu e/ou atribuiu ao Ministério da Educação – MEC, a competência para coordenar as ações referentes à educação indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino, ouvida a Funai.

As ações serão desenvolvidas pela Secretarias de Educação dos Estados e Municípios em consonância com as Secretarias Nacionais de Educação do Ministério da Educação.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 10.172/2001), em seus artigos: 26, 32, 78 e 79, também trazem disposições em favor dos índios, quanto a causas educacionais.

No âmbito do Ministério da Educação, temos também o Parecer 14/99 de 14 de setembro de 1999; a Resolução 03/99 de 10 de novembro de 1999.

Por fim, temos também o Decreto Presidencial 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulgou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que trata sobre direitos da comunidade indígena, em condições econômicas com o restante da comunidade nacional, conforme o Artigo 26, nesses termos: *“Deverão ser adotadas medidas para garantir aos membros dos povos em questão a oportunidade de receberem educação em todos os níveis, ao menos em condições de igualdade com o restante da comunidade nacional”*.

Referido diploma trata também, da oferta de mecanismos que permitam o acesso à educação, mantendo a sua identidade étnica, como se depreende do artigo abaixo:

Artigo 27. Os programas e os serviços de educação destinados a esses povos deverão ser desenvolvidos e implantados em cooperação com eles, a fim de atender às suas necessidades particulares, e deverão incorporar a sua história, seus conhecimentos e técnicas, seus sistemas de valores e todas as suas demais aspirações sociais, econômicas e culturais.

6. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NOS TRÊS NÍVEIS DE ENSINO

Conforme dados do Censo das Escolas Indígenas do Brasil (INEP/MEC)¹⁸, no período de 2003 a 2006, a oferta de educação escolar indígena cresceu 48,7 % nos últimos quatro anos. Ou seja, no ano de 2002, tínhamos 117.171 alunos frequentando escolas indígenas em 24 unidades da federação. Hoje, este número chega a 174.255 estudantes em cursos que vão da educação infantil ao ensino médio.

De acordo com estes números, a partir de 2002, a expansão anual da matrícula em escolas indígenas aproxima-se da taxa de 10% ao ano. Ao teor dos estudos acima, nenhum outro segmento da população escolar no Brasil apresenta um crescimento tão expressivo no período.

Ainda, conforme os relevantes estudos do pesquisador Baniwa (2007, p. 23), muitos fatores explicam esta expansão escolar:

A Educação Escolar na percepção dos povos indígenas, além de ser um direito básico, é estratégica na construção de seus projetos societários de futuro. Por isto, aumentou, nos últimos anos, a demanda por implantação de educação escolar nas terras indígenas.

¹⁸ **Conforme Gersem José dos Santos Luciano, Conselheiro do CNE (2006).**

Entre os setores sociais brasileiros os povos indígenas se destacam na luta pela escola pública de qualidade em nosso País.

Para ele destaca-se a ação fundamental e contínua, buscando-se uma expansão com qualidade, quando afirma:

A ação contínua da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e

Diversidade – SECAD/MEC junto às secretarias municipais e estaduais de educação, à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e ao Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação - CONSED, tem buscado insistentemente a expansão da oferta, com qualidade, de educação escolar nas comunidades indígenas.

Reforçando a sua posição, o autor em menção, ainda enumera dados de investimentos e aumento do quadro de professores com formação superior, :

Investimentos específicos garantidos pela SECAD para a formação de professores indígenas em nível médio e nas licenciaturas interculturais e investimentos garantidos pelo FNDE para construção, reforma e ampliação de escolas indígenas têm garantido esta expansão.

Nos últimos dez anos foram formados (ou ainda estão em formação) em cursos especiais de Magistério Indígena cerca de 9.100 professores indígenas em quase todos os estados do Brasil.

Elenca ainda, entre as ações governamentais, os “Programas do FNDE, como o Programa da Merenda Escolar, com atenção especial para alunos indígenas, que tem um valor per capita superior ao das escolas não-indígenas, incentivam e favorecem a permanência dos alunos em suas escolas.”

E por último, informa ainda que os sistemas de ensino necessita de investimentos expressivos em formação de professores, como resultantes destas ações:

Os sistemas de ensino da maioria dos estados no Brasil passaram a priorizar a agenda da educação escolar indígena expressa na Carta do Amazonas. A maior parte das 24 Secretarias Estaduais de Educação, que tem escolas indígenas nos sistemas de ensino de seus estados, realizou investimentos expressivos em formação de professores e construção, reforma e ampliação de escolas indígenas, além de aprimorar a gestão.

A Coordenação Geral de Educação – CGE da FUNAI, nos últimos quatro anos investiu de forma consistente e contínua, de modo articulado com a Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena – CGEEI do MEC, na formação de professores, garantido o funcionamento de inúmeros cursos de Magistério Indígena além de apoiar decisivamente as licenciaturas da UFRR, UNEMAT, UEA, UFG/UFT, UFGD e UFMG.

A taxa de crescimento populacional da maioria dos povos indígenas no Brasil se aproxima de 4,0% (ao passo que a atual média nacional é de 1,4%).

Quanto a esse tema, a Resolução nº 3, de 10 de novembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica – CNE/CEB, do Ministério da Educação e Cultura preconiza a valorização plena das culturas, a afirmação e a manutenção das diversidades étnicas, conforme passaremos a apreciar.

Uma das primeiras metas da citada Resolução, conforme consta do Artigo 1º, é estabelecer, no âmbito da educação básica, a estrutura e o funcionamento das Escolas Indígenas, reconhecendo-lhes a condição de escolas com normas e ordenamento jurídico próprios, e fixando as diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilíngüe.

Igualmente, nos termos do Artigo 2º, serão elementos básicos, a organização, a estrutura e o funcionamento da escola dentro das terras indígenas, com exclusivo atendimento à comunidade própria, predominando-se o ensino ministrado nas línguas maternas das comunidades atendidas, como uma das formas de preservação da realidade sociolingüística de cada povo, além de organização escolar própria.

Ao teor do Parágrafo Único do artigo citado acima, a escola indígena será criada em atendimento à reivindicação ou por iniciativa de comunidade interessada, ou com a anuência da mesma, respeitadas suas formas de representação.

Em complemento à exigência de iniciativa da própria comunidade indígena, prevê o Artigo 3º que na organização de escola indígena deverá ser considerada a participação da comunidade, na definição do modelo de organização e gestão, bem como: suas estruturas sociais; suas práticas sócio-culturais e religiosas; suas formas de produção de conhecimento, processos próprios e métodos de ensino-aprendizagem; suas atividades econômicas; a necessidade de edificação de escolas que atendam aos interesses das comunidades indígenas; e o uso de materiais didático-pedagógicos produzidos de acordo com o contexto sociocultural de cada povo indígena.

As atividades das escolas, deverão desenvolver suas atividades de acordo com o proposto nos respectivos projetos pedagógicos e regimentos escolares com as seguintes prerrogativas: organização das atividades escolares, independentes do ano civil, respeitado o fluxo das atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas e duração diversificada dos períodos escolares, ajustando-a às condições e especificidades próprias de cada comunidade.

Ao teor do Artigo 5º, a formulação do projeto pedagógico será próprio, por escola ou por povo indígena e terá por base: as Diretrizes Curriculares Nacionais referentes a cada etapa da educação básica; as características próprias das escolas indígenas, em respeito à especificidade étnico cultural de cada povo ou comunidade; as realidades sociolingüística, em cada situação; os conteúdos curriculares especificamente indígenas e os modos próprios de constituição do saber e da cultura indígena; e a participação da respectiva comunidade ou povo indígena.

A formação dos professores indígenas para as escolas será específica, atendo-se, conforme o Artigo 6º, a orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais e será desenvolvida no âmbito das instituições formadoras de professores, com garantia de sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização.

Os cursos de formação de professores indígenas darão ênfase à constituição de competências referenciadas em conhecimentos, valores, habilidades, e atitudes, na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação de currículos e programas próprios, na produção de material didático e na utilização de metodologias adequadas de ensino e pesquisa e a atividade docente na escola indígena será exercida prioritariamente por professores indígenas oriundos da respectiva etnia.

São definidas, no plano institucional, administrativo e organizacional, as seguintes esferas de competência, em regime de colaboração:

I) À União caberá legislar, em âmbito nacional, sobre as diretrizes e bases da educação nacional e, em especial: a) legislar privativamente sobre a educação escolar indígena; b) definir diretrizes e políticas nacionais para a educação escolar indígena; c) apoiar técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento dos programas de educação intercultural das comunidades indígenas, no desenvolvimento de programas integrados de ensino e pesquisa, com a participação dessas comunidades para o acompanhamento e a avaliação dos respectivos programas; d) apoiar técnica e financeiramente os sistemas de ensino na formação de professores indígenas e do pessoal técnico especializado; e) criar ou redefinir programas de auxílio ao desenvolvimento da educação, de modo a atender às necessidades escolares indígenas; f) orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações na área da formação inicial e continuada de professores indígenas; g) elaborar e publicar, sistematicamente, material didático específico e diferenciado, destinado às escolas indígenas.

II) aos Estados competirá: a) responsabilizar-se pela oferta e execução da educação escolar indígena, diretamente ou por meio de regime de colaboração com seus municípios; b) regulamentar administrativamente as escolas indígenas, nos respectivos Estados, integrando-as como unidades próprias, autônomas e específicas no sistema estadual; c) prover as escolas indígenas de recursos humanos, materiais e financeiros, para o seu pleno funcionamento; d) instituir e regulamentar a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, a ser admitido mediante concurso público específico; e) promover a formação inicial e continuada de professores

indígenas; f) elaborar e publicar sistematicamente material didático, específico e diferenciado, para uso nas escolas indígenas.

III) aos Conselhos Estaduais de Educação competirá: a) estabelecer critérios específicos para criação e regularização das escolas indígenas e dos cursos de formação de professores indígenas; b) autorizar o funcionamento das escolas indígenas, bem como reconhecê-las; c) regularizar a vida escolar dos alunos indígenas, quando for o caso.

IV) aos Municípios caberá oferecer educação escolar indígena, em regime de colaboração com os respectivos Estados, desde que se tenham constituído em sistemas de educação próprios, disponham de condições técnicas e financeiras adequadas e contem com a anuência das comunidades indígenas interessadas.

O planejamento da educação escolar indígena, em cada sistema de ensino, deve contar com a participação de representantes de professores indígenas, de organizações indígenas e de apoio aos índios, de universidades e órgãos governamentais, aplicando-se às escolas indígenas os recursos destinados ao financiamento público da educação.

6.1. O ensino fundamental

No ensino fundamental, surgem os projetos de educação escolar indígena e a busca pela autogestão e protagonismo indígenas. A construção da educação indígena começa a ganhar forças no começo da década de 80, lançando discussões e projetos sobre a autonomia da sociedade indígena, o caráter ideológico da educação, o ensino bilíngüe e o estatuto do monitor indígena trabalhando na escola.

O Estatuto do Índio¹⁹ tem como propósito preservar a cultura indígena e promover a integração de forma progressiva e harmônica, mas o discurso perde-se pelo caminho, embora ocorram mobilizações por parte das lideranças indígenas em fermentar o processo de educação escolar indígena.

¹⁹ **Lei nº6001, de 1973**

O Artigo 49 do Estatuto do Índio enfatiza que: “*A alfabetização dos índios far-se-á na língua do grupo a que pertençam, e em português, salvaguardando o uso da primeira.*” Mas o ensino bilíngüe surge fundamentado com interesses antagônicos dificultando a integração eficiente dos índios à sociedade nacional, uma vez que valores da sociedade ocidental seriam traduzidos nas línguas nativas e expressos de modo a se adequarem às concepções indígenas. A tarefa de alfabetizar tornou-se inviabilizada, por ter sido executada por quadros não-especializados, ou seja, pelos próprios índios. Isso mostra que para integração ser eficiente teria que ser feita pelos não índios.

O Conselho Indigenista Missionário - CIMI é uma organização não governamental que propicia experiências com educação escolar indígena, estas marcadas pelo compromisso político com a causa indígena, tendo como objetivo, viabilizar a educação formal compatível com os projetos de autodeterminação com propostas diferenciadas de currículos, e ainda, de materiais didáticos específicos para as diferentes escolas indígenas (cartilhas, apostilas, livros e o outros).

Os projetos, hoje, são apoiados desde que provenham de reivindicações das comunidades indígenas refletindo as necessidades e realidades indígenas.

Os projetos são construídos a partir da interdisciplinaridade, os conteúdos curriculares são apoiados nas atividades do cotidiano, que estão centradas na relação simultânea com a cultura indígena e com os elementos saídos do contato interétnico. Os projetos favorecem também a solidificação da língua indígena. A gramatização das línguas indígenas aborda que a língua indígena e a língua portuguesa devem ser exploradas e analisadas para a ampliação da competência lingüística geral dos professores indígenas que são os gestores dos projetos de educação escolar indígena.

É sabido que os índios reclamam da falta de escola para alfabetizar seus filhos. Porém, sempre deixam claro que não desejam uma escola nos moldes daquelas que funcionam para os não índios, mas sim uma escola que faça com que o índio queira continuar a ser índio e não ficar desejando abandonar a aldeia; essa escola deve ser

composta por professores indígenas e devem funcionar dentro das malocas²⁰.

6.2. O ensino médio

A partir de 2007, esta modalidade de ensino será ministrada na própria aldeia, objeto de revolução pedagógica como uma pedagogia própria voltada para a cultura, como base da educação e da cidadania, buscando uma escola sintonizada com os interesses e direitos específicos dos povos indígenas, atendendo-se ao que estipula a Lei 6.001/73, o Estatuto dos Índios.

Busca-se transformar a escola indígena imposta, estranha aos índios e gerida de fora, para um espaço de articulação, de informações, com práticas pedagógicas e reflexões dos próprios índios sobre seu passado e futuro, seus conhecimentos, projetos e definição de um lugar neste mundo globalizado.

A Educação Escolar Indígena e a cidadania fazem parte da pauta das lutas sociais contemporâneas no qual o movimento indígena tem buscado construir à especificidade educacional como determinante para a discussão dos conteúdos curriculares, na formação conflitiva entre o geral e o específico, o regional, o universal e o nacional, o étnico e o intercultural.

As reivindicações pelos direitos à educação são o marco da cidadania e da diversidade indígena.

6.3. O ensino superior

O governo federal busca diminuir o prejuízo causado aos índios pelo seu descaso durante décadas, agora cria Programa que incentivará, ainda, a criação e o

²⁰ **Jornal Porantin, Edição nº 29 (2007, p.6).**

desenvolvimento de programas de formação de professores indígenas nos sistemas estaduais de ensino, propiciando a titulação desses profissionais e o reconhecimento público do magistério indígena diferenciado.

Para o desenvolvimento do Programa foram preparados materiais que os professores poderão utilizar tanto para sua própria formação, quanto em seu trabalho em sala de aula. Compõem dois kits: o kit do formador que se destina a subsidiar o trabalho dos coordenadores de grupo na execução dos módulos de atividades propostos e o *kit* do professor, destinado ao desenvolvimento das atividades em sala de aula.

7. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO ESTADO DE GOIÁS

Anteriormente à sua divisão em dois Estados, Goiás possuía as seguintes áreas indígenas: os Apinajé, que habitavam aldeias da região de Tocantinópolis; os Krahos, com seus territórios definidos entre os municípios de Itacajá e Goiatins; e os Xerentes, encontrados na região de Tocantínia e nas proximidades da área em que se construiu a cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins. O grande grupo Karajá ainda se encontra em todo o território compreendido pela Ilha do Bananal e ao longo do Rio Araguaia, ao norte, onde vivem os Xambioás.

Ao Estado de Goiás, após a divisão, restaram os Karajás, há muitas décadas radicados em Aruanã; os Avá-Canoeiros, que na década de 1980 tiveram sua área interdita na região do rio Maranhão/Tocantins, vivendo parte deles ainda nesta área e outra parte na Ilha do Bananal. Os Tapuia do Carretão, remanescentes de antigas etnias aldeadas no aldeamento de Pedro III do Carretão, no século XVIII, onde hoje ficam os municípios de Rubiataba e Nova América.

O Estado é responsável por oferecer às comunidades, os profissionais da

educação, garantindo aos professores a formação específica em serviço, além da formação superior e especialização em Educação Escolar Indígena após o Curso Magistério Indígena. A prioridade é que a função seja exercida por professores indígenas oriundos das próprias comunidades.

Nessa aldeia, há ainda um laboratório de informática e os registros da língua Karajá são feitos no computador, utilizando-se uma fonte especial de acordo com a norma estabelecida para a escrita da língua desse povo.

7.1. Jogos e Encontros Indígenas decorrentes do caráter educação escolar

Todos os anos, o Governo Federal, através da Funai, fomenta o acontecimento dos jogos indígenas, para aqueles alunos regularmente matriculados na rede de ensino própria, efetuando o transporte pelo país de todas as tribos que se sintam aptas a participar do importante evento.

Em Aruanã/GO, também existe um elo de ligação pelo esporte, entre as tribos de Goiás e isso acontece todos os anos. Durante a festividade os indígenas se confraternizam, e realizam disputas, [jogos disputados na Aldeia Buridina às margens do rio Araguaia, os quais são disputados, geralmente, por três delegações: Karajá de Aruanã, Karajá da Ilha - residentes na Ilha do Bananal, no Tocantins - e Tapuia de Carretão - dos municípios de Nova América e Rubiataba. Algumas modalidades esportivas remetem aos tempos pré-bandeirantes, como Arco e Flecha, Cabo de Guerra, Travessia do rio a nado e Corrida de canoa. Outras já são frutos do contato com o não índio, como Futebol e a Bolinha de Gude. Ter uma atividade como essa, além de](#)

promover o resgate cultural do grupo e integrar diferentes etnias, evita um problema de ociosidade, causadora do alcoolismo e prostituição, conforme diz Edson Beiriz, administrador regional da Fundação Nacional do Índio (Funai) em Goiás.

Durante o último contato que tivemos com os Tapuia, comentaram eles que se sentiam felizes porque estava cada vez mais próximo o dia de irem para Aruanã, para comemorar o dia dos índios. Outro ponto importante deste trabalho, que pode ser percebido, é a recuperação da auto-estima. Manter viva a cultura dos povos indígenas é a maior contribuição dos jogos, tanto para as etnias participantes quanto para o município, que pode contar com mais essa atração turística. O evento é uma promoção da Funai, em parceria com a Funasa e Prefeitura de Aruanã.

7.2. Educação escolar em Rubiataba

A Secretaria Estadual da Educação inaugurou em 2004, a primeira escola indígena de Goiás. Os índios Tapuia do Carretão tiveram mais uma vitória em sua luta pelo reconhecimento de índios miscigenados e já têm acesso à merenda escolar e ao projeto Escola da Vida. O Colégio Estadual da Aldeia do Carretão atende até a 8ª série e é uma conquista dos índios que eram atendidos apenas por uma escola rural do município, sem as características e especificidades de uma escola indígena. Com esta mudança, eles puderam ter acesso a programas como salário escola, a merenda escolar e o Escola da Vida, entre outros.

O povo Tapuia, que em 2000 consolidou seu direito às terras que ocupam e que até então estavam invadidas por fazendeiros, poderão ter aulas em uma das línguas originárias de seus ancestrais se desejarem. Dentro de diretrizes curriculares específicas, a escola é mais um instrumento para o fortalecimento da identidade dos Tapuia, com datas e eventos próprios da tradição e a diversidade cultural dos grupos aldeados no Carretão.

O Decreto que autoriza a criação de escolas indígenas no âmbito do sistema estadual foi assinado pelo governador de Goiás no dia 14 de abril de 2004, *in verbis*:

Cria a Coordenação Nacional de Educação Indígena e dá providências correlatas.

Destacamos:

“Artigo 1º - Garantir às comunidades indígenas uma educação escolar básica de qualidade, laica e diferenciada, que respeite e fortaleça seus costumes, tradições, línguas, processos próprios de aprendizagem e reconheça suas organizações sociais”.

Artigo 5º - Estimular a criação de Núcleos de Educação Indígenas nas Secretarias Estaduais de Educação, com a finalidade de apoiar e assessorar as escolas indígenas.

Parágrafo único - Esses núcleos deverão contar com a participação de representantes das comunidades indígenas locais atuantes na educação, de organizações governamentais e não governamentais afetas à educação indígena e de universidades.

Artigo 7º - Determinar que os profissionais responsáveis pela educação indígena, em todos os níveis, sejam preparados e capacitados para atuar junto às populações étnicas e culturalmente diferenciada.

§ 1º - Nesse sentido deverão ser mantidos e executados programas permanentes de formação, capacitação e especialização de recursos humanos para atuação junto às comunidades indígenas.

§ 2º - É garantido, preferencialmente, o acesso do professor índio a esses programas permanentes.

Artigo 9º - Garantir aos alunos indígenas condições para continuidade de escolarização, nas demais escolas do sistema nacional de ensino quando não for oferecido o ensino do 2º grau no interior das áreas indígenas. * atual Ensino Médio.²¹*

Em pesquisa realizada na Subsecretaria de Ensino de Rubiataba, no dia 3 de abril de 2007, constatamos que os professores da Escola dos Tapuia, sempre são convocados para se capacitarem. A prova disso é que estão participando da quarta etapa de formação continuada de professores para a Educação Escolar Indígena. Além de também estarem freqüentando curso de licenciatura intercultural para formação de professores indígenas, com a participação de todo o corpo docente, que conta com seis professores.

Em 1980, o prédio original da antiga Escola foi construído pela Prefeitura do município de Rubiataba, com apenas uma sala de aula e uma cozinha, espaço insuficiente para o atendimento dos alunos de 1ª. a 4ª. Séries. Em 2003, a FUNAI iniciou a construção de um novo prédio, em parceria com a Diocese de Rubiataba. A Escola Indígena Cacique José Borges foi inaugurada oficialmente em 15 de abril de 2004 e, a partir daí, foram implementadas as turmas de 5ª. e 6ª. séries do ensino fundamental para atender os estudantes indígenas que eram obrigados, a procurar

²¹ Portaria Interministerial MEC N° 559, de 16.4.91.

colégio de Waldelândia (município de Rubiataba) e Vista Alegre (município de Nova América).

A Prefeitura de Rubiataba responde pelo salário de duas professoras, das séries iniciais do Ensino Fundamental, e a merenda escolar é municipalizada. A contratação, capacitação e remuneração dos professores da Escola Estadual Cacique José Borges é de competência da Secretária Estadual de Educação do Estado de Goiás. Observa-se que a Escola não pode ser compreendida fora do contexto social e econômico onde está inserida. E sempre que exige a mudança da escola é porque a própria sociedade está em transição e precisa de outro tipo de educação.

Os povos Tapuia marcam presença com os projetos de educação escolar indígena; com sua participação efetiva, em todos os momentos do processo, em busca da garantia de sua realização. A participação da comunidade no processo pedagógico da escola, dos conteúdos curriculares e no exercício das práticas metodológicas, assume papel necessário para a efetivação de uma educação específica e diferenciada. Aqui no município de Rubiataba, estado de Goiás, tem-se a satisfação de ver a efetivação de uma Escola Indígena acontecer, através da Secretaria Estadual e do Município, em relação *aos Tapuia*.

8. A SITUAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NA ALDEIA DOS TAPUIA

Diante das necessidades encontradas na Aldeia Carretão com relação ao seu processo educacional, os Tapuia lutam por uma educação escolar verdadeiramente indígena, que por direito já era para ter sua cultura respeitada e valorizada. Não podemos nos esquecer no entanto, que muitas iniciativas têm sido tomadas, mas são ainda muito pouco para atender à demanda do povo Tapuia. A grande dificuldade reside na pouca indianidade dos próprios Tapuia que, com isso colaboram muito pouco com o que deve ser especificamente indígena, que é de competência deles e não da rede estadual ou municipal de ensino, o que é um paradoxo, evidenciando a complexidade da questão

Conforme já apontamos, o governador do Estado de Goiás inaugurou no dia 15/04/2004²², a Escola Estadual José Borges, no aldeamento do Carretão, onde vivem os tapuia, com o dever de trabalhar uma educação diferenciada, ou seja, terá que funcionar também com uma educação indígena. A iniciativa busca possibilitar ao povo Tapuia resgatar sua historia, evitando-se que muitos jovens deixem o Carretão para estudar nos municípios vizinhos, como faziam no passado cada vez mais assimilando apenas a educação do não índio. agora com a abertura da escola jovens e adultos, poderão permanecer com suas famílias, e assim fortalecendo cada vez mais os seus valores.

Na Comunidade Indígena do Carretão busca-se garantir uma educação escolar básica de qualidade, laica e diferenciada, que respeite e fortaleça seus costumes, tradições, línguas, processos próprios de aprendizagem e reconheça suas organizações sociais, onde seu direito é

garantindo através de diversas entidades que lutam pelos direitos deste povo. A subsecretária de Rubiataba na pessoa do professor José Augusto Ribeiro tenta cumprir o que foi estabelecido pelo MEC em relação à criação de Núcleos de Educação Indígenas nas Secretarias Estaduais de Educação, com a finalidade de apoiar e assessorar as escolas indígenas. Seu trabalho consiste em visitas semanais à Escola Indígena Cacique José Borges para dar assessoria aos professores indígenas em vista de um melhor desempenho pedagógico junto aos alunos.

Na comunidade dos Tapuia, a Subsecretaria e Secretaria Municipal de Educação busca cumprir e atualizar os representantes e professores sobre as novas orientações para bom desenvolvimento deste núcleo, com a participação de representantes da comunidade indígena local atuante na educação. Verificamos que a

educação escolar indígena está sendo acompanhada por essa secretaria, onde fizemos uma visita na companhia do responsável pela execução de programa diferenciado nas escolas indígenas no dia 31 de maio de 2007, para verificar como foi a eleição para o novo diretor da escola da comunidade Tapuia. A atual diretora, Maria Aparecida Ferraz de Lima foi reeleita com 97% dos votos.

A forma de socialização não só das crianças, mas também dos jovens se dá nos momentos em que se reúnem na escola, vez que a distância de uma casa para outra, é de 5 km, pois a área indígena é dividida em parcelas. Portanto, é quando se vai à escola que se percebe o forte elo de relacionamento entre eles.

Os Tapuia, muitas vezes ainda, são vítimas de preconceitos por parte de familiares dos fazendeiros que tiveram que se retirar das áreas antes ocupadas por eles. Mas é verdade que são bem vistos por muitos, e despertam em alguns pesquisadores um grande interesse em conhecer e divulgar a história desse povo.

De acordo com José Neto (2003), existem falhas nas escolas que os jovens Tapuia freqüentavam, antes da implantação da escola na aldeia Carretão, e o motivo era ausência de projeto político pedagógico e a realidade da existência de um grupo indígena em sua área de atuação, perdendo a oportunidade de enriquecer a comunidade escolar com um fazer pedagógico diferenciado com base neste dado; por não trabalharem em seu ambiente formativo, a questão do preconceito, pois sabemos que é na escola o primeiro lugar que retira certos costumes e ensinamentos familiares, para impor na criança normas que visam apenas satisfazer a sociedade que vivemos.

8.1. Constatações quanto ao estilo de vida e educação escolar na aldeia dos Tapuia

As questões culturais, terras e tradições, não foram vividas de modo diferente entre os Tapuia, os relatos dos Tapuia mais velhos, colhidos por antropólogos especialmente por Lazarim (1985 e 1990), são de fundamental importância para a reconstrução da história do aldeamento e do grupo atual. Podemos encontrar diversos

artigos sobre os remanescentes povos Tapuia, mas sem dúvida nenhuma o livro *Jovens Tapuios do Carretão*, nos passa mais segurança, quanto a história deste povo. Apenas no final da década de 1970 e início dos anos 80, que os antropólogos encontraram um Tapuia, que representava o elo de ligação entre as gerações contemporâneas e os parentes que viveram na história do Aldeamento Carretão...e de acordo com Lazarim (1985), o mais velho deles, na época de sua pesquisa era Manuel Simão Borges Aguiar que confirmou ter 97 anos em 1980, era depositário de importantes lembranças baseadas em alguns depoimentos de duas Tapuia mais velhas, possivelmente as duas índias referidas nos últimos relatórios provinciais, casadas com negros vindos das minas de Pilar, que deram origem às famílias atuais.

A educação escolar dos povos Tapuia encontra alguns óbices, em razão do ir e vir de seus integrantes e esta constatação, também foi averiguada por Moura, apud José Neto (2003, p. 25-26), sob a afirmação de que a população residente na área indígena Carretão²³ é um tanto fluente, devido à saída de indivíduos ou de famílias, que partem em busca de trabalho, para fazendas e cidades da região; e ainda da chegada daqueles que retornam após experiências pouco satisfatórias noutros lugares:

Os Tapuia – o mais populoso dos três grupos indígenas que restam no Estado de Goiás... vivem numa única reserva chamada área indígena Carretão, situada entre a Serra Dourada (ou do Tombador) e o Rio São Patrício (também chamado Carretão), nos municípios de Nova América. A área indígena é composta de duas glebas não contínuas: a

²³ CARRETÃO:é o nome dado a um veículo de tração animal, muito utilizado no interior do Brasil até os inícios do século XX, na época utilizado para transportar índios escravos acorrentados para Vila Boa. Com a mesma palavra nomeado o rio em cuja margem foi construindo o aldeamento. Foi construído em 1784 e custou aos cofres municipais 24.625 \$ 130 réis. De um lado está o grande e sólido engenho de açúcar, o moinho, e, enfileirada uma ao lado da outra, as moradas baixas do administrador de barro cobertas de ervas, formando uma rua. (Oswaldo Ravagnani, apud Joaquim José Neto, 2003).

*Gleba 1, subdividindo-se em Gleba 1-A, localizada no município de Nova América, e a Gleba 1-B, localizada no município de Rubiataba, totalizando 1.666 hectares; a Gleba 2, localizada também no município de Nova América, com uma área de 77 hectares. As duas glebas perfazem um total de 1.743 hectares.*²⁴

No Ensino Médio, a Educação Escolar Indígena presente na comunidade dos Tapuia, ainda está se realizando em um Distrito do Município de Rubiataba, que se chama Waldelândia, distante cerca de 12 km da aldeia.

A procura pelo ensino superior entre os Tapuia é uma exigência da Secretaria Estadual de educação e advém não só da recente legalização da escola indígena, mas principalmente da necessidade de ampliação do ensino entre eles. Em todas as ocasiões possíveis, os professores indígenas manifestam com muita ênfase a necessidade de se qualificar mais para desenvolver um ensino de qualidade em sua comunidade.

CONCLUSÃO

²⁴ Marlene Castro Ossami de Moura. **Revista de Divulgação Científica**, Goiânia, n.1, p.25-36,1996.

Ao concluir esta monografia, tivemos a grata satisfação de conhecer melhor a questão indígena no Brasil, seja no aspecto constitucional ou histórico da matéria em nosso país.

Especificamente, pudemos constatar que em nossa região:

a) os Tapuia acham-se em estado precário, necessitando do implemento de ações concretas e imediatas das três esferas de governo, ou seja, federal, estadual e municipal;

b) Os tapuia não são originariamente um povo e sim resultante da reunião de quatro etnias diferentes num processo de aldeamento posterior ao trabalho dos jesuítas no Brasil;

c) A este processo de miscigenação inter-étnico indígena acrescentou-se o com povos não indígenas causando uma grande perda na identidade destes descendentes;

d) A educação indígena é realizada no Carretão e busca atender as diretrizes e legislação vigente. Para tanto, desenvolve uma ação consistente na qualificação dos professores por meio da Sub-Secretária de Ensino de Rubiataba e pela oferta de educação superior indígena pela Universidade Federal de Goiás;

e) A educação escolar indígena no Carretão proporciona a aquisição da língua portuguesa e da língua viva de seus ancestrais. Assim, atualmente se oferece, ao lado do ensino do português, o ensino da língua Xavante, em razão de estudos antropológicos realizados pela Universidade Católica de Goiás que concluiu ser esta a etnia predominante dentre os ancestrais dos Tapuia;

f) Aos Tapuia, no entanto, deve-se também, em razão de sua formação histórica, se oportunizar o estudo da língua Carajá, permitindo-lhes o resgate de valores culturais também deste outro grupo que embora minoritário permanece vivo entre nós;

g) O domínio da língua é instrumento necessário para o exercício da cidadania e o resgate dos valores étnicos dos povos ancestrais do Tapuia, vez que são

considerados “índios ressurgidos” devido o seu alto grau de aculturação, onde assimilaram os valores não indígenas rurícola da região;

h) a educação escolar indígena realizada no Carretão aponta para alguns resultados em relação ao processo junto as crianças e jovens Tapuia que demonstram um pequeno mas já significativo interesse sobre seus valores étnicos;

i) este interesse bem pode sinalizar a compreensão de que tem direito a uma educação diferenciada que lhes possibilite reconhecer sua identidade e origem étnica sem negar-lhes o acesso aos bens sócio – culturais e tecnológicos disponíveis no mundo dos não índios, do qual fazem parte;

j) este interesse também demonstra o curiosidade sobre o seu modo de vida anterior, à sua forma de expressão lingüística originária para melhor avaliação de seus valores, direito reconhecido constitucionalmente de ter acesso a quantas línguas que lhes possibilitem a compreensão e participação no mundo em que vivem, resgatando o reconhecimento de sua cultura há muito tempo perdida sob a dominação de outros povos não índios.

Ora, o chamado homem não índio, sempre foi o senhor de todos os governos e excluiu os indígenas das melhores situações de conquistas em nossa terra, conquanto estes últimos, por uma lei natural, sejam os legítimos donos dessas terras, já que aos milhões já se achavam nas respectivas posses por ocasião do descobrimento do país.

Por isso, é necessário apoiar a causa indígena, pois a mais grave invasão de terras do mundo foi a dos portugueses no Brasil e dos ingleses nos Estados Unidos e os indígenas, desrespeitados, tornados escravos, possuem e muito a receber de nós civilizados que somos donos de uma dívida impagável para com essas pessoas.

Tal como os índios Tapuia, se verifica que são pessoas carentes de profissionais e principalmente advogados, para atenderem seus interesses como cidadão e especialmente para atuarem em favor dos mesmos, perante tribunais e/ou a Administração Pública, por se tratar de uma categoria discriminada e tida como de complicada situação financeira, o que afasta

dela, os bons profissionais do Direito.

Não é esta senão, mais uma atitude de desrespeito à cultura indígena! Vale lembrar que muita gente se refere aos índios como selvagens. No entanto, não são esses seres que atuam dia e noite para provocar o aquecimento global; ou que atuam para provocar a chuva ácida, a miséria, os crimes e tantos outros males que colocam a existência da humanidade em xeque.

É urgente que por cá não façamos como os norte-americanos, os quais se vangloreiam e se intitulam de superpotência mundial, embora todos saibam que carrega esse pretenso predomínio imperial, conhecido e propalado mundo afora, seja através da História Mundial os dos filmes de Holywood, após o odioso massacre dos milhões de indígenas que cada vez mais, fugiam para o norte, a fim de se salvarem dos impiedosos e famosos rifles texanos. Hoje, portanto, sabe-se que por lá, os índios só continuam a existir na História.

Embora tenhamos um quadro protetivo legal e constitucional, partindo-se da Constituição Federal, mormente os Artigos 210, 215, 231 e 232, além da Lei 6.001/73, muito pouco, ou quase nada se fez pela causa indígena, a não ser abandonar as comunidades silvícolas, ao longo desses quinhentos anos. E isso, deixa um desafio urgente aos profissionais e operadores do Direito, especialmente.

Desse modo, não devemos permanecer paralisados e ociosos. Precisamos enxergar além dos muros da discriminação e retirar de vez a casaca para enfrentar, deixando de lado as ações proféticas, para que essas 225 nações indígenas que ainda nos restam, em número de pouco menos de meio milhão de habitantes, tenham todos os seus direitos e seus sentimentos de dignidade respeitados. Esse objetivo somente se fará possível, acaso nossa legislação melhore ainda mais e se atinja em todos os níveis de governo, elevados graus de educação escolar indígena, pois isso, certamente, colaborando para o verdadeiro conceito de cidadania a se impingir nesses povos, contribuirá para a preservação das etnias, em paralelo à demarcação e devolução de suas terras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livros:

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de outubro de 1988. 27ª ed., Câmara dos Deputados. Brasília (DF): 2007.

HUXLEY, Aldous. Admirável Mundo Novo. 11ª ed., Rio de Janeiro, Hemus, 1969.

JOSÉ NETO, Joaquim. Os Jovens Tapuios do Carretão, ed. UCG, Goiânia, 2006.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional, Atlas, São Paulo: 2003.

MOURA, Marlene Castro Ossami de. Revista de Divulgação Científica, Goiânia , n.1, p.25 36,1996.

RIBEIRO, Darcy. O Povo Brasileiro. 2ª ed., São Paulo, Companhia das Letras, 2003.

THE MISSION (br: A missão), filme cinematográfico produzido pela IMDb, gênero: drama histórico, dirigido por Roland Joffé e com trilha sonora de Ennio Morricone, Inglaterra, 1986, retratando a situação dos colonizadores portugueses no Brasil, bem como os massacres e violações a várias etnias indígenas.

Endereços eletrônicos:

A CHEGADA do europeu. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/indios/conteudo.htm# ANOS>>. Acesso em 19 Jan. 2008, às 14h15min.

BANIWA, Gersem José dos Santos Luciano. Cenário Contemporâneo da Educação Escolar Indígena no Brasil. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 20 Jan. 2008.

BRASIL. Decreto Presidencial de nº 26, de 4 de fevereiro de 1991. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 Mar. 2007.

_____. Decreto Presidencial 5.051, de 19 de abril de 2004. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 Mar. 2007.

_____. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 Jan. 2008.

_____. Lei nº 5.692, de 05 de setembro de 1971. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 20 Jan. 2008.

_____. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Publicado no D.O.U. de 21.12.1973. Brasília, DF, 21 de dezembro de 1973. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 Mar. 2007.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Publicado no D.O.U. de 20.12.1996. Brasília, DF, 20 de dezembro de 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 Mar. 2007.

_____. Lei nº 10.172 de 10 de janeiro de 2001. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 Mar. 2007.

BRASIL. Portaria Interministerial MEC Nº 559, de 16.4.91. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 21 Jan. 2008.

BRASIL. Resolução da Câmara de Educação Básica – CEB, de nº. 3. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 21 Jan. 2008.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Com as próprias mãos: professores indígenas construindo a autonomia de suas escolas. Brasília, 1992. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>>. Acesso em: 24 Mar. 2007.

EDUCAÇÃO indígena: dez anos de experiência no Sul. Datilografado sem data. Fundação Nacional do Índio. Disponível: <http://www.funai.gov.br/licitacao/fr_conteudo.htm>. Acesso em: 19 Abr. 2007.

FOMOS os grandes mudos da História. Marcos TERENA, coordenador do Comitê Intercultural durante a construção da aldeia Kari-oca. Disponível em: <www.google.com.br>. Acesso em: 20 Nov. 2007.

INÁCIO de Loyola. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/In%C3%A1cio_de_Loyola>. Acesso em 19 Jan. 2008.

O ÍNDIO hoje. Disponível em: http://www.funai.gov.br/indios/fr_conteudo.htm. Acesso em 19 Jan. 2008, às 10h20min.

NOTÍCIAS CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Disponível em: <<http://www.cnbb.org.br/>>. Acesso em: 20 Jan. 2007.

NOTÍCIAS. Disponível em <www.portal.mec.gov.br>. Acesso em 20 Set. 2006.

NOTÍCIAS da educação. Disponível em: <www.educacao.gov.br/portal/noticias/not.asp?Codigo=211>. Acesso em 03 Dez. 2007.

PLANO Nacional de Educação. Disponível: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>>. Acesso: 24 Mar. 2007

SILVA, Zoraia Leite da. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: POR QUÊ? E PARA QUÊ? Disponível em: www.google.com.br. Acesso em: 20 Nov. 2007.

Periódico:

Jornal Porantim, Edição de nº 29, CIMI, Brasília: 2007.